Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.825/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m2, cuja propriedade é de ROBERTO ROSENDO DE SOUSA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-Q, fls. 246, sob o registro n° 05.4866, localizado à Rua 13 de maio esquina com Av. Milton Campos, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 12,00m x 15,00 x 12,00m, perfazendo um total de 180,00m2; ficando um área remanescente de 180,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 20 /00
Certifico para fins de comprovação que este(a) foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 27/04/00 a 05/05/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 05/05/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG 4205 79

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração